

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 012/13

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0012-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 058/2005, com adequações necessárias ao Departamento Municipal de Educação".

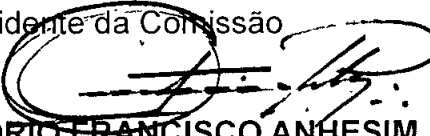
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer.

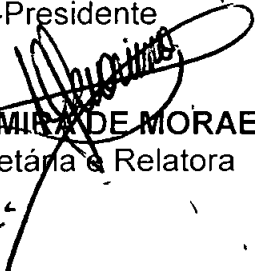
Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0012-2013, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de novembro de 2013.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


CESAR KIKEI KAKINOZHANA
Presidente da Comissão

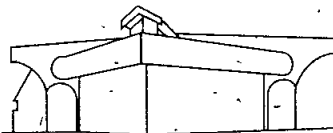

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.366 13/11/2013 11:28:05
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Agua Grandê

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0012-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 058/2005, com adequações necessárias ao Departamento Municipal de Educação".

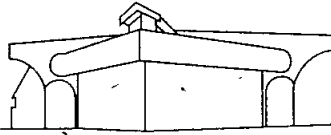
Este Projeto visa a reclassificação dos cargos de Professor de Educação Básica Municipal I (PEBM I) e Professor de Educação Básica Municipal II (PEBM II), passando a vigorar, respectivamente, com a denominação de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II); a criação de 67 vagas para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I) e 30 para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II); e a criação de 64 cargos de Professor de Educação Básica I Substituto (PEB I Sub.) e 11 de Professor de Educação Básica II Substituto (PEB II Sub.), promovendo as respectivas alterações da Lei Complementar nº 058/05, que trata da Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com adequações necessárias ao Departamento Municipal de Educação.

De acordo com o Chefe do Executivo, os cargos PEB I, PEB II, PEB I Sub e PEB II Sub são de provimento efetivo, sendo que, com o preenchimento destes cargos mediante concurso público, a Administração Municipal reduzirá as contratações de professores temporários, gerando uma redução das despesas mensais em R\$ 16 309,26 (dezesseis mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos) ou R\$ 195.711,13 (cento e noventa e cinco mil setecentos e onze reais e treze centavos) anuais.

Em decorrência da reclassificação dos cargos, de Professor de Educação Básica Municipal I (PEBM I) e Professor de Educação Básica Municipal II (PEBM II) para, respectivamente, Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II), necessário se faz promover alterações também no art. 62 da Lei da Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005.

Conta ainda esta propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas apresentadas, conforme preceitua o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Finalizando, observamos que as despesas decorrentes da execução da proposição em pauta correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, conforme especificado no art. 6º do presente Projeto.



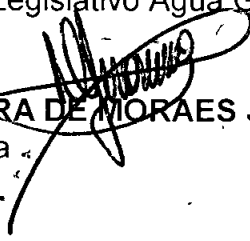
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0012-2013, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de novembro de 2013.


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora